



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Irecê**

sexta-feira, 29 de agosto de 2014

Ano III - Edição nº 00260 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Irecê publica**



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D28644FDC8FD2461A84695B1069E6408

## Prefeitura Municipal de Irecê

# SUMÁRIO

- Resultado de Julgamento – Pregão Presencial Nº 071/2014
- Portaria Nº. 190/2014 - Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria Nº 151/2014.
- Lei nº 985, de 30 de Junho de 2014. Lei nº 986, de 29 de Agosto de 2014.
- Edital De Convocação Nº. 02/2014 para comparecimento da SRª Luciana Santana da Silva na sede da Prefeitura Municipal de Irecê, com o objetivo de apresentar defesa escrita nos autos do processo administrativo disciplinar Nº. 02/2014 por abandono de cargo público

# Prefeitura Municipal de Irecê

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CNPJ: 13.715.891/0001-04  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



## RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2014

A Pregoeira Oficial do Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 071/2014**. Objeto: Aquisição de Equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos cenotécnicos (urdimento, rotunda, cortina), de iluminação cênica e outros correlatos, destinados a montagem do CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados) do Município de Irecê-BA, antiga praça PEC, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Tipo: Menor Preço por Lote.** Empresa Habilitada e vencedora do certame: **ALMEIDA E BRAGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com proposta final para o **Lote 02** no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), para o **Lote 03** no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) e para o **Lote 04** no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor Global da proposta de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). **Lote 01 – Foi declarado deserto.** Irecê BA, 25/08/2014/Maisa Neto de Oliveira/Pregoeira.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**PORTARIA Nº. 190/2014**

“PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 151/2014”.

**O Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 30 de Agosto do ano em curso, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 151/2014, que instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2014 para apurar o abandono de cargo público da servidora **LUCIANA SANTANA DA SILVA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**LEI Nº 985, DE 30 DE JUNHO DE 2014.**  
(Projeto de Lei do Legislativo nº 25/2014.)

*Institui no município de Irecê o Prêmio Mulher de Destaque Ireceense.*

**O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Irecê, o Prêmio Mulher de Destaque Ireceense, em homenagem às mulheres com projetos de reconhecido valor coletivo no âmbito social, cultural, econômico, político e esportivo.

§1º O prêmio deverá ser entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Irecê, no dia 8 (oito) de março de cada ano. Caso a referida data conciliar com finais de semana, a Sessão será realizada no primeiro dia útil anterior.

§2º Na Sessão solene todas as mulheres agraciadas receberão placa alusiva aos relevantes serviços prestados por elas à comunidade, destacando sua área de atuação, conforme previsto no *caput* deste artigo, placa esta a ser confeccionada pela Câmara Municipal de Irecê.

**Art. 2º** - As mulheres a serem homenageadas com o prêmio serão indicadas até 30 (trinta) dias antes da data da Sessão Solene, na secretaria da Câmara Municipal, pelas seguintes entidades:

- I. Câmara Municipal de Irecê;
- II. Poder Executivo Municipal;
- III. CDL

§1º As entidades mencionadas deverão aprovar em reunião de sua diretoria ou conselho a mulher a ser homenageada, não sendo obrigatório que esta faça parte da entidade que esteja protocolando a indicação;

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

§2º As entidades competentes a que se refere este artigo poderão protocolar apenas uma indicação anual, com exceção da Câmara Municipal, que poderá protocolar até 3 (três) indicações previamente aprovadas em cada uma de suas Comissões Permanentes;

§3º A indicação deverá ser acompanhada de biografia da indicada e da descrição das atividades realizadas, seu impacto e importância na realidade social, bem como, da cópia da ata da reunião da diretoria ou conselho em que a homenageada foi escolhida.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 30 de Junho de 2014.

LUIZ PIMENTEL SOBRAL  
**Prefeito do Município de Irecê**

# Prefeitura Municipal de Irecê



## ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**LEI Nº 986, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.**  
(Projeto de Lei do Executivo nº 09/2014.).

**“Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município, na forma que indica e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DE IRECÊ:** Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares à Lei Orçamentária Anual nº. 980, de 20 de dezembro de 2013, em mais 10% (dez por cento) das dotações consignadas na mesma, independentemente do percentual já autorizado no inciso III do artigo 6º na referida Lei, de acordo com a definição contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 nº 957/2013.

**Art. 2º** - Os recursos para atender aos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior decorrem de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento em vigor, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, e com respaldo, fundamento e base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 29 de Agosto de 2014.

LUIZ PIMENTEL SOBRAL  
Prefeito do Município de Irecê

# Prefeitura Municipal de Irecê

Outros

**ESTADO DA BAHIA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2014 PARA COMPARECIMENTO DA SRª LUCIANA SANTANA DA SILVA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, COM O OBJETIVO DE APRESENTAR DEFESA ESCRITA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 02/2014 POR ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**

**OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 02/2014**, neste ato representado por sua presidente, Yone Márcia Albuquerque Coelho, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Convocação da Srª. Luciana Santana da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº. 1530879000, inscrita no CPF sob nº. 058.100.935-58, residente e domiciliada à Rua Alvino Xavier Miranda, 27, Lagoa Funda, Barro Alto/BA, para tomar conhecimento que contra ela corre o Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2014, por abandono de cargo público, em consonância com o disposto no art. 199, II, e 205 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, dispondo a partir da publicação deste edital do prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita e prestação de declarações na sede da Prefeitura Municipal de Irecê, localizada à Praça Teotônio Marques Dourado, nº. 01, Centro, Irecê, obrigatoriamente acompanhada com advogado.

Irecê/BA, 29 de agosto de 2014.

---

**Yone Márcia Albuquerque Coelho**  
*Presidente da Comissão Processante*